



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 12.148/2021

Revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 12.146/2021, que dispõe sobre as medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alegre,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 12.146/2021, publicado em 18 de março de 2021: “**Arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 9º**, bem como o “**anexo II**”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 19 de março de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal